MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Secção de Património e Aprovisionamento

EDITAL

HASTA PUBLICA PARA ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE

(APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM CARTA FECHADA)

1. A Câmara Municipal de Vimioso, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2015, deliberou arrendar o Quiosque sito no Largo Mendo Rufino, em Vimioso, sob a forma de "**hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada**", nos termos e condições abaixo indicadas.

2. A base de licitação do quiosque é de 50 € euros/mês.

3. A arrematação far-se-á por proposta, em carta fechada.

4. O critério de adjudicação será a do preço mais elevado.

5. O arrendamento será concedido pelo prazo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, nos termos legais.

6. Os interessados poderão concorrer ao procedimento da Hasta Pública, utilizando para o efeito, o Anexo I, parte integrante do programa, devidamente preenchido;

As condições da Hasta Pública e o respetivo processo encontram-se patentes para consulta na Secção de Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Vimioso, todos os dias úteis das 9,00 h às 17,00 horas, desde o dia 16 até ao dia 23 de julho de 2015;

7. Os interessados deverão proceder à entrega das propostas em carta fechada, na Secção de Património e Aprovisionamento da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vimioso, sita no Edifício Paços do Concelho, em Vimioso, ou enviá-las por correio, sob registo, de modo a serem recebidos nesta Câmara, até as 16,00 horas do dia 23 de julho de 2015. Na folha de rosto deve constar a expressão "*Comissão de Hasta Publica destinada ao arrendamento do Quiosque*";

8. O ato público de abertura das propostas ocorrerá pelas 11,00 horas do dia 24 de julho de 2015, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

9. Só podem intervir no ato público os proponentes ou os seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados.

10. A comissão da hasta pública é constituída pelos seguintes elementos:

a) António Emílio Martins;

b) Lídia Raposo Ramos Rodrigues; e

c) Josefina da Ressurreição Martins Machado.

Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á a sua substituição por qualquer dos seguintes membros:

a)- Zélia da Glória Morais Neiva; e

b)-Olga Isabel Salazar Fernandes.

11. Não são admitidas propostas condicionadas.

12. Das propostas devem constar:

a) Nome e morada do proponente;

b) Número do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou certidão do registo comercial da empresa;

c) Número de identificação fiscal;

d) Preço mensal oferecido pelo arrendamento do Quiosque (em numerário e por extenso);

13. No dia e hora da hasta pública, serão abertos os envelopes e verificar-se-á:

a) Se os requisitos do ponto 11 se encontram satisfeitos pelos proponentes;

b) Os valores das propostas recebidas.

14. Constitui causa de exclusão das propostas e do concorrente as seguintes faltas:

a) A não observação de qualquer um dos elementos referidos nos pontos 2 e 11 do presente Edital;

b) A não apresentação de valores para o arrendamento;

15. Na eventualidade de terem sido apresentadas propostas de igual valor de que resulte uma situação de empate, seguir-se-á licitação verbal, com lances mínimos de 10,00€ (dez euros), estando presentes os proponentes ou os seus representantes ou, na sua ausência e atendendo a urgência que o procedimento requer, serão indicados o dia e hora da licitação verbal na qual intervirão apenas os concorrentes a que tais propostas digam respeito.

16. O pagamento da renda será feito na Tesouraria do Município até ao dia 8 de cada

mês ou através do sistema de débitos diretos (SEPA);

17. Depois da assinatura do auto de arrematação e do cumprimento das condições de pagamento, o contrato deverá ser celebrado no prazo máximo de 5 dias úteis e o lugar ocupado nos 5 dias seguintes a estes.

Com a assinatura do contrato deve ser apresentado o comprovativo das finanças em como o concorrente se encontra colectado em actividade de comércio;

18. O não cumprimento integral pelo arrendatário de qualquer destas condições, produzirá perda integral dos direitos adquiridos sobre o Quiosque, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

19. Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita a presente hasta pública, serão prestados, por escrito pela Comissão acima identificada, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

20. Em caso de dúvida ou omissão ao presente Edital, as lacunas serão resolvidas pela legislação geral aplicável.

21. A renda será objeto de atualização anual, por aplicação do coeficiente que, para o efeito, é publicado no Diário da República.

22. E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo bem como no Quiosque e no sitio da Internet da Câmara Municipal de Vimioso em *www.cm-vimioso.pt.*

Paços do Concelho de Vimioso, 15 de julho de 2015

O Presidente da Câmara

(António Jorge Fidalgo Martins)

António Augusto Torrão Vaz
Vice-Presidente

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

ANEXO I

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso

Assunto: Candidatura a hasta pública para arrendamento de quiosque

Data ___/___/2015

1. Requerente:

Nome (pessoa singular/coletiva):

_____

_____

Morada/sede:

_____

_____

Telefone: _____

Identificação fiscal nº/Pessoa Coletiva nº: _____

BI/CC nº: _____

2. Proposta:

Vem, por este meio, e após ter tomado conhecimento do objeto da hasta pública, apresentar proposta de _____, oferecendo o valor de €_____, (extenso) _____)

Mais declara, que se obriga a cumprir o disposto no programa e condições da hasta pública para arrendamento de Quiosque pela Câmara Municipal, as quais foram previamente consultadas.

Assinatura: _____

O(a) candidato responsabiliza-se pela informação prestada.